



Responsável Técnico TEM QUE SER Profissional de Educação Física

No Piauí, os estabelecimentos que descumprirem a determinação legal poderão pagar multa e até serem interditados

O estado do Piauí oficializou, através da aprovação da Lei 6.760, que as academias de ginástica e demais estabelecimentos de prática esportiva só deverão funcionar sob a responsabilidade técnica de um Profissional de Educação Física devidamente habilitado. A legislação entrou em vigor em janeiro e prevê uma série de medidas de segurança no que diz respeito a prática de exercícios físicos dentro de estabelecimentos.

A lei, de autoria do deputado estadual Flávio Nogueira Júnior, vale para academias de musculação e demais estabelecimentos de condicionamento físico, iniciação e prática esportiva, ensino de esportes e recreação esportiva.

Em entrevista ao jornal Cidade Verde, o deputado defendeu a necessidade da orientação por profissional habilitado. “Todo mundo sabe que praticar atividade física sem o acompanhamento de um profissional é arriscado. A atividade física é benéfica à saúde, mas somente se for feita de maneira correta. Caso seja feita sem acompanhamento, sem supervisão, pode trazer prejuízos maiores. Por isso, a necessidade da elaboração da lei”, ressalta Flavio Nogueira Junior.

De acordo com a nova legislação, para a frequência nos estabelecimentos torna-se obrigatório o preenchimento do Questionário de Prontidão para Atividade Física. É exigida, também, a realização de avaliação física, avaliação funcional e anamnese tanto no ingresso quanto periodicamente. Aos usuários que responderem positivamente a qualquer uma das perguntas do Questionário, será exigida a assinatura do Termo de Responsabilidade para a prática de atividade física.

Espera-se a partir da criação dessa lei que os estabelecimentos possam estar sempre regulares e seguros. Leis desse tipo acabam por diminuir situações irregulares e perigosas dentro de estabelecimentos.

O descumprimento da lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades: advertência na primeira autuação da infração, multa na autuação seguinte, e interdição total ou parcial imediata em caso de constatação de reincidência proposital as normas, bem como a aplicabilidade de penalidades previstas em legislação específica.

Espera-se a partir da criação dessa lei que os estabelecimentos possam estar sempre regulares e seguros. Leis desse tipo acabam por diminuir situações irregulares e perigosas dentro de estabelecimentos.

Para entender melhor sobre a legislação e os seus benefícios para o Profissional de Educação Física, a Revista Educação Física conversou com o presidente do CREF15/PI-MA, Dany Queiroz [CREF 000179-G/PI]. O conteúdo da entrevista você confere a seguir.



Danys Queiroz, presidente do CREF15/PI-MA, defende a aprovação da lei

“A sociedade percebe, a cada dia, que a prática de exercícios físicos só será assertiva e segura se tiver o acompanhamento de um Profissional de Educação Física.”

Revista Educação Física - O que o senhor espera que seja mudado com a nova legislação?

Danys Queiroz - As ações contínuas de fiscalização do CREF, em parceria com o Ministério Público Federal, vêm mudando o comportamento das instituições que trabalham prestando serviços profissionais de Educação Física. A lei vem legitimar nossas ações e nos dar mais uma ferramenta de fiscalização. Esperamos que os estabelecimentos que trabalham com exercícios físicos e atividades esportivas proporcionem um serviço de melhor qualidade visto que, por força da lei, contarão obrigatoriamente com a presença de um responsável técnico que é o Profissional de Educação Física.

Revista Educação Física - O senhor acredita que a aprovação da lei é resultado do reconhecimento do Profissional de Educação Física?

Danys Queiroz - Sim, a sociedade vem demonstrando a cada ano que respeita e quer o profissional lhe orientando. A necessidade de atividade física é crescente e verificamos que a sociedade percebe, a cada dia, que a prática de exercícios físicos só será assertiva e segura se tiver o acompanhamento de um Profissional de Educação Física.

Revista Educação Física - Qual é a função do Responsável Técnico e por que é importante que os estabelecimentos disponham de um profissional habilitado para desempenhar essa função?

Danys Queiroz - O Responsável Técnico é o Profissional de Educação Física incumbido de manter - no estabelecimento de sua responsabilidade- uma boa qualidade dos serviços oferecidos, bem como a segurança na realização de exercícios físicos e uma boa conduta ética. Cumprindo assim o seu maior papel, que é garantir um serviço de qualidade à sociedade.

Revista Educação Física - O CREF tem promovido ações de fiscalização, conscientização e/ou de combate ao exercício ilegal da profissão?

Danys Queiroz - Sim, nosso departamento de fiscalização trabalha diuturnamente realizando fiscalizações em todo o estado, inclusive em parceria com o Ministério Público Estadual do Piauí, buscando não somente coibir o exercício ilegal da profissão e outras ilegalidades que podem colocar a sociedade em risco, como também orientar as instituições e profissionais.

Revista Educação Física - O senhor gostaria de acrescentar algo mais?

Danys Queiroz - A Educação Física como um todo vem se expandindo bastante depois de sua regulamentação como profissão, principalmente na área da saúde, onde requer um profissional qualificado e bem preparado para suprir as demandas da sociedade. A maior mostra desta realidade é o crescimento contínuo do curso de Educação Física nas faculdades e universidades do nosso estado.

A Lei 6.760 está disponível para consulta em
www.confef.com/327

Quer saber mais sobre a função do
Responsável Técnico?

A Resolução nº 134/2007, do CONFEF, dispõe sobre a função de Responsabilidade Técnica nos estabelecimentos prestadores de serviços no campo das atividades físicas e esportivas, e dá outras providências.

A íntegra do documento está disponível em
www.confef.org.br/extra/resolucoes